

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO**



FUNDAÇÃO DE
SAÚDE PÚBLICA DE
NOVO HAMBURGO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2019
EDITAL DE ABERTURA Nº01/2019

A FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBURGO, fundação estatal de direito privado, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. Rafaga Nunes Fontoura, no uso de suas atribuições, conforme autorização contida na Resolução do Conselho Curador Nº 213, de 26 de outubro de 2017, **TORNA PÚBLICO** por este Edital, que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação emergencial e por prazo determinado de Agente Comunitário de Saúde, sob o regime da CLT. O Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei Municipal 1980, de 19 de maio de 2009 e com as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, conforme item 3 do edital, mediante contrato de trabalho por prazo determinado, por período não superior a 2 (dois) anos, conforme necessidade e o princípio da continuidade do serviço público

2. DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de divulgação de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

- a) na Internet, na página da FSNH: www.fsnh.net.br
- b) no setor de Recursos Humanos da FSNH, sediado na Rua Vidal de Negreiros, nº 254, Bairro Operário, Novo Hamburgo/RS.

3. DOS EMPREGOS E VAGAS

- 3.1. O quadro demonstrativo dos empregos e informações gerais com exigências mínimas, vagas, carga horária e salário encontra-se abaixo.

Emprego	Vagas	Escolaridade e Exigências Mínimas	Carga Horária mínima Mensal (hora)	Salário Base Mensal (R\$)
Agente Comunitário de Saúde Área 07 – USF Mundo Novo	05	Ensino Médio Completo. Residir na área de atuação do emprego, conforme Anexo I deste Edital – Quadro Demonstrativo das Áreas e Micro-áreas, desde a data de publicação do Edital de Abertura	200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde Área 08 – USF Mundo Novo	04		200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde Área 09 – USF Mundo Novo	04		200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde – Área 06 – USF Petrópolis	04		200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde Área 12 – USF Petrópolis	04		200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde Área 11 – USF Palmeira	04		200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde Área 13 – USF Palmeira	05		200	R\$ 1.315,36
Agente Comunitário de Saúde Área 14 – USF Palmeira	05		200	R\$ 1.315,36

- 3.2. Atendendo ao disposto na Lei Federal 13.595/2018, o candidato deverá residir na área da comunidade em que irá atuar, conforme Anexo I - Quadro Demonstrativo das Áreas, desde a data da publicação do presente Edital.
- 3.3. A síntese dos deveres e atribuições dos empregos constantes no quadro acima estão descritos abaixo.

EMPREGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Atribuições comuns aos empregos:

- Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referente a sua área de atuação;
- Participar de atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal,
- Participar de eventos e demais atividades promovidas por órgãos de Controle Social e outros;
- Cumprir com responsabilidade e ética as orientações, normas, rotinas e protocolos institucionais;
- Observar as medidas de precaução de controle e zelar pela segurança dos pacientes;
- Operar equipamentos e sistemas de informática, quando autorizado e necessário aos exercícios das suas atividades;

Atribuições específicas para o emprego:

Realizar cadastro e acompanhamento das famílias e indivíduos de sua micro área de atuação, identificando especificidades relacionadas a saúde da comunidade. Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio cultural da comunidade de sua micro área de atuação. Desenvolver e executar atividade de promoção da saúde e prevenção ao surgimento de doenças, por meio de ações informativas e atividades de educação, de forma individual e coletiva em visitas Domiciliares e atividades comunitárias, sob supervisão. Orientar as famílias, gestantes, nutrizes e crianças para controle de vacinação, consultas de pré-natal e puericultura. Efetuar o acompanhamento de hipertensos e diabéticos. Detectar, informar e orientar a população sobre situação de risco social e de saúde, bem como de saneamento básico. Participar do planejamento das ações em saúde juntamente com a Equipe de sua área e assessorar na organização e condução de grupos de educação em saúde. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas. Desenvolver atividades que possam influenciar na mudança de hábitos e estilo de vida, visando potencializar a qualidade de vida na comunidade. Participar e promover ações que fortaleçam os elos entre a Equipe de Saúde e a comunidade.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão efetuadas somente pela Internet, no período indicado pelo Item 5.2 deste edital, exclusivamente no site: www.fsnh.net.br. O candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição eletrônico disponível no site.
- 4.2. No momento da inscrição o candidato deverá declarar suas qualificações ao emprego, as quais deverão ser comprovadas no momento da admissão, sob pena de exclusão do processo seletivo.
- 4.3. O candidato tem sua inscrição aceita somente após o preenchimento e envio do formulário de inscrição *on-line*.
- 4.4. Não é permitida a troca de opção de emprego / área, originalmente indicada no Requerimento de inscrição do candidato.
- 4.5. Será disponibilizado gratuitamente computador para acesso à internet, para aqueles que necessitarem deste recurso, durante o período de inscrição, na Agência Municipal de Emprego - AME, situada na Rua Joaquim Pedro Soares, nº 249, Bairro Centro, Novo Hamburgo, aberto de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 17h.
- 4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais.
- 4.7. O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com as mesmas.

5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1. Publicação do Edital: **27/09/2019**
- 5.2. Período de inscrição: **27/09/2019 a 07/10/2019**
- 5.3. Ato público de sorteio em caso de empate na classificação para algum emprego / área: **10/10/2019**, às 11 horas, no setor de Recursos Humanos da FSNH, Rua Vidal de Negreiros, 254, Bairro Operário – Novo Hamburgo / RS
- 5.4. Publicação dos resultados preliminares: **10/10/2019**

5.5. Período para interposição de recursos: **11, 14 e 15/10/2019**

5.6. Homologação do resultado final: **16/10/2019**

5.7. Chamamento a partir de: **17/10/2019**

6. DOS RECURSOS

6.1. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e protocolados, pelo candidato ou por procurador habilitado, no setor de Recursos Humanos da FSNH, Rua Vidal de Negreiros, 254, Bairro Operário – Novo Hamburgo / RS ou enviados através do e-mail selecao@fsh.net.br, contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, CPF e emprego / área para qual se candidatou.

6.2. Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

7. DA PONTUAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Os pontos serão apurados conforme descrito no quadro abaixo:

PONTUAÇÃO PARA O EMPREGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	PONTUAÇÃO
1 – Cursos	Até o limite de 03 pontos
a) Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde	2,0 pontos
b) Curso Introdutório de Formação Inicial de Agentes	1,0 ponto
2 – Experiências Profissionais	Até o limite de 07 pontos
a) Experiência no emprego a que concorre em instituição pública ou privada	1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 07 (oito) anos.

- a) A prova de Títulos será de caráter classificatório, sendo que serão considerados os títulos da área de formação específica e de experiência profissional do emprego e função, em que o candidato está concorrendo.
- b) A seleção se dará por análise de títulos.
- c) Os cálculos serão realizados considerando-se todas as casas decimais resultantes das somas das pontuações parciais.
- d) Cada candidato será analisado individualmente, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº 233 de 26 de setembro de 2019.
- e) Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o emprego, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio.
- f) Só serão aceitos os títulos informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.2.

7.2. O resultado final será obtido através da soma das pontuações dos títulos.

7.3. A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado.

7.4. Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do emprego e função pretendidos e aprovados no processo seletivo.

7.5. Caso haja empate para o preenchimento de algum emprego serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) em PRIMEIRO lugar, tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme art.27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) em SEGUNDO lugar, maior nota no item “Experiência Profissional” na Análise dos Títulos;
- c) em TERCEIRO lugar, maior nota no item “Cursos” na Análise dos Títulos;
- d) persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS PARA ADMISSÃO

8.1. Da comprovação dos cursos

- a)** Os diplomas e certificados deverão ser entregues pessoalmente, por meio de cópias, mediante apresentação do documento original ou cópias autenticadas.
- b)** Serão considerados apenas os títulos de cursos concluídos até a data da admissão.
- c)** Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas e entrelinhas.
- d)** Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

8.2. Da comprovação da Experiência Profissional

- a)** Para a comprovação da experiência, serão considerados os seguintes documentos, devidamente comprovados:
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): cópias, mediante apresentação do documento original ou autenticado, que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil – e com o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão, se for o caso, com assinaturas, e alteração contratual, quando for o caso;
 - Quando a experiência solicitada no Edital não estiver especificada na CTPS, deverá ser entregue declaração da empresa em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou responsável pela empresa, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - No caso de servidor público, serão consideradas Portarias, Decretos de nomeação e exoneração devidamente publicados em Diário Oficial ou Certidões, Declarações fornecidas por Entidades Públicas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ da mesma, contendo claramente o cargo/função exercido pelo candidato, lotação, e quando pertinente o Estabelecimento de Saúde em que atuou e período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término;
 - No caso de profissionais autônomos serão considerados o contrato social devidamente registrado na junta comercial e recibos de pagamento referentes ao período do serviço prestado ou contrato de prestação de serviço e recibos de pagamento referente ao período solicitado;
- b)** Os comprovantes devem especificar tempo, função e área de atuação;
- c)** Nenhuma forma de estágio ou prática que fizer parte do currículo de cursos e que forma requisitos para sua conclusão será considerada como experiência profissional.

8.3. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

8.4. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.

8.5. Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste Edital, ou sem assinatura, ou sem carga horária ou sem a carga horária mínima, ou em desacordo com o disposto neste Edital.

8.6. Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo (www.fsnh.net.br), conforme item 5.6 do presente edital.

10. DO INGRESSO NO EMPREGO

10.1. A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no Processo Seletivo, de acordo com as respectivas ordens de

classificação, na medida de suas necessidades, independente de novos concursos ou Processos Seletivos.

- 10.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas temporárias, mediante contrato por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração da FSNH, ser renovado por período menor ou igual por edital, conforme art. 22, §5º da Lei Municipal nº. 1.980 de 19 de maio de 2009.
- 10.3. Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato.
- 10.4. A convocação oficial do candidato para o processo de contratação será feita através de telegrama, enviado ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, com comprovante de recebimento ou informação das tentativas de entregas. Os Avisos de Convocação dos candidatos serão também divulgados no site www.fsnh.net.br.
- 10.5. O candidato chamado deve apresentar-se, em até **cinco (05) dias úteis** contados a partir do recebimento do telegrama ou da data da última tentativa de entrega pelos Correios, para assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga.
- 10.6. O candidato convocado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado na convocação, ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga estará excluído do Processo Seletivo definitivamente

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado está condicionada a
 - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
 - b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
 - d) Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou que dele ter sido liberado, se do sexo masculino;
 - e) Apresentar certidão negativa da Justiça Eleitoral;
 - f) Estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do Emprego, o que será verificado através do Exame Admissional e mediante Atestado do Médico do Trabalho da Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo;
 - g) Caso seja exigência do Emprego, comprovar a experiência exigida por meio de apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou de publicação no Diário Oficial e/ou declaração do contratante, em que conste claramente que o candidato exerceu as atividades previstas, no tempo mínimo exigido, ou ainda, por meio de apresentação de contratos, juntamente com os respectivos recibos de pagamento comprobatórios de prestação de serviço no exercício da profissão e atividades requeridas e tempo mínimo exigido para os Empregos;
 - h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos da lei Municipal Nº 2.386/2011;
 - i) Os candidatos deverão comprovar a residência na área/microárea de atuação, conforme a área e microárea, desde a data da publicação do Edital, conforme previsto na Lei Federal 13.595/2018, Art. 6º, Inciso I;
 - j) A mudança de endereço residencial do Agente Comunitário de Saúde para fora da área/microárea de atuação estará em desacordo com a Lei Federal 13.595/2018, o que implicará em demissão do empregado.
- 11.2. A contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma da Lei Municipal nº 1980/2009, de 19 de maio de 2009 e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT – Decreto-lei nº 5.452/1943;

- 11.3.** O candidato que deixar de preencher quaisquer das condições expostas nesse Edital não estará apto à contratação.
- 11.4.** Relação de Documentos para Admissão (podem ser solicitados outros documentos de acordo com o cargo ocupado):
- CTPS Original
 - CTPS (página da foto e verso), PIS, CPF, RG e Título de Eleitor – cópia simples
 - 2 fotos 3 X4
 - Certidão de Nascimento, Casamento ou união estável – cópia simples
 - Comprovante de Quitação Militar – cópia simples
 - Certificado de conclusão do curso e demais títulos (conforme Edital) – cópia simples
 - Atestado de bons antecedentes – www.igp.rs.gov.br
 - Certidão negativa Eleitoral – www.tre-rs.gov.br
 - Comprovante de residência – cópia simples
 - Conta salário (Caixa Econômica Federal) - encaminhamento será fornecido pelo RH.
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos – cópia simples
 - Certidão de vacinação dos filhos menores de 7 anos – cópia simples
 - CPF dos dependentes
 - Carteira de Vacinação – cópia simples
 - Exame de Saúde Admissional realizado no SESMT da FSNH.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização;
- 12.2.** É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o seu endereço manifesto na ficha de inscrição ou comunicar por escrito qualquer alteração no mesmo;
- 12.3.** A Fundação de Saúde Pública de Novo Hamburgo – FSNH não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a)** endereço não atualizado;
 - b)** endereço de difícil acesso ou correspondência devolvida pela ECT, devido a impossibilidade de entrega ou por razões diversas;
 - c)** correspondência recebida por terceiros;
- 12.4.** O candidato terá o Processo Seletivo anulado automaticamente se, durante a sua realização:
- a)** faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe seleção ou com as autoridades estabelecidas;
 - b)** utilizar ou tentar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.5.** Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.
- 12.6.** Esse processo seletivo é válido por um período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período

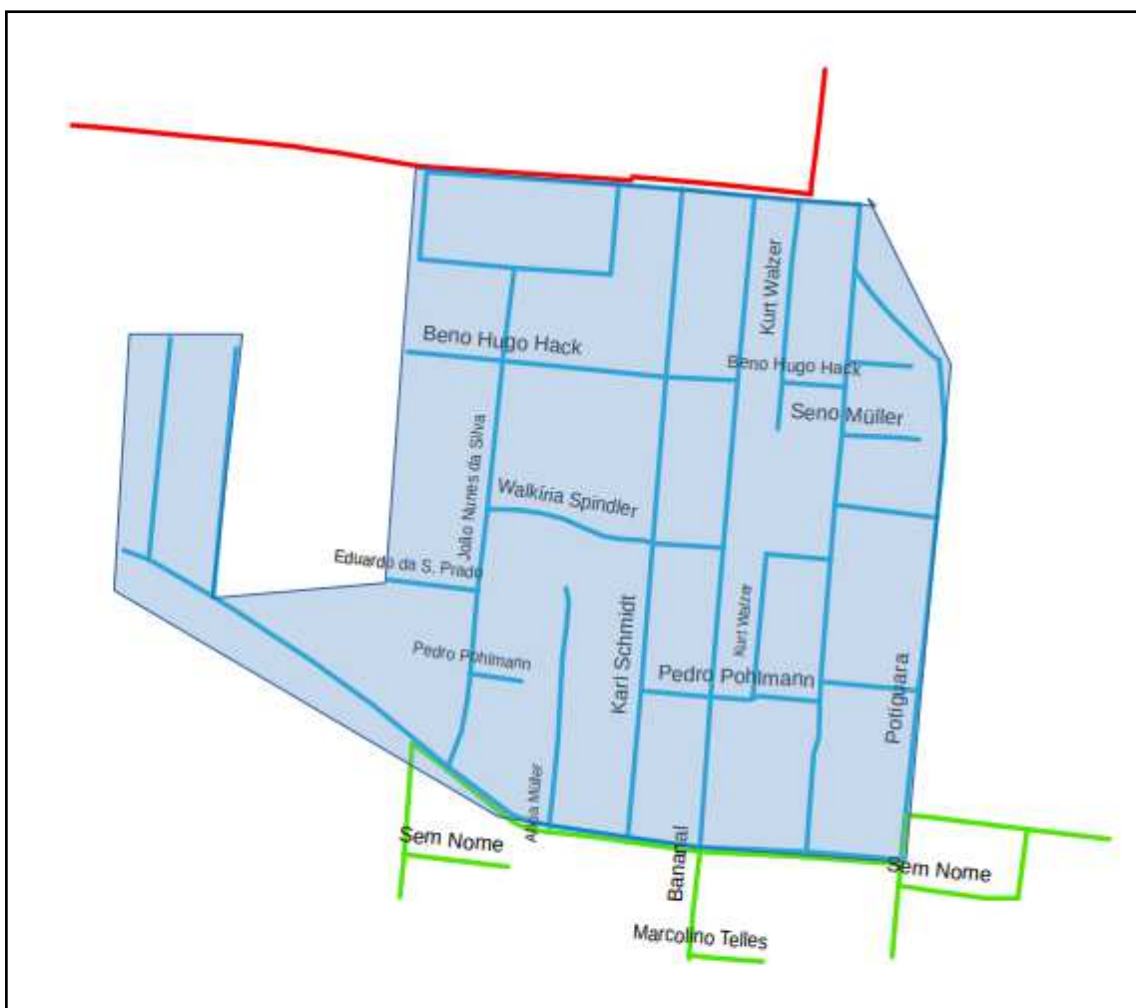
Novo Hamburgo, 27 de setembro de 2019.

Rafaga Nunes Fontoura
Diretor Presidente FSNH

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ÁREAS**Áreas de Atuação e Mapas****ÁREA 07 – MUNDO NOVO**

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01 Mundo Novo	Condomínio Vicente Kielling Rua Beno Hugo Hack, Rua Kurt Walzer, Rua Sapiranga, Rua João Nunes da Silva	CANUDOS
Nº 02 Mundo Novo	Condomínio Vicente Kielling Rua Beno Hugo Hack, Rua João Nunes da Silva	CANUDOS
Nº 04 Mundo Novo	Condomínio Mauro Chicá Rua Eduardo da Silva Prado Condomínio Stanislau Mancosuzzo Rua João Nunes da Silva, Rua Alicia Muller, Rua Karl Schmidt	CANUDOS
Nº 05 Mundo Novo	Rua João Nunes da Silva - Condomínio João Pedro Antônio e Condomínio Rudor Blum, Rua Renato Fonseca Neto toda extensão, Karl Schmitt 19 - 433, Rua Emilio Siebel – toda extensão	CANUDOS
Nº 06 casas	Rua Walkiria Spindler 33 – 115 Beno Hugo Hack 66 – 135 Bananal 40- 588 Rua Sapiranga 22 – 1751 Bartolomeu de Gusmão 1690 - 2315 Pedro Pohlmann Alvorada toda extensão R. Distrito Federal toda extensão R. Seno Muller toda extensão R. Adão Telles toda extensão R. Feliz toda extensão Potiguara 473 - 977	CANUDOS

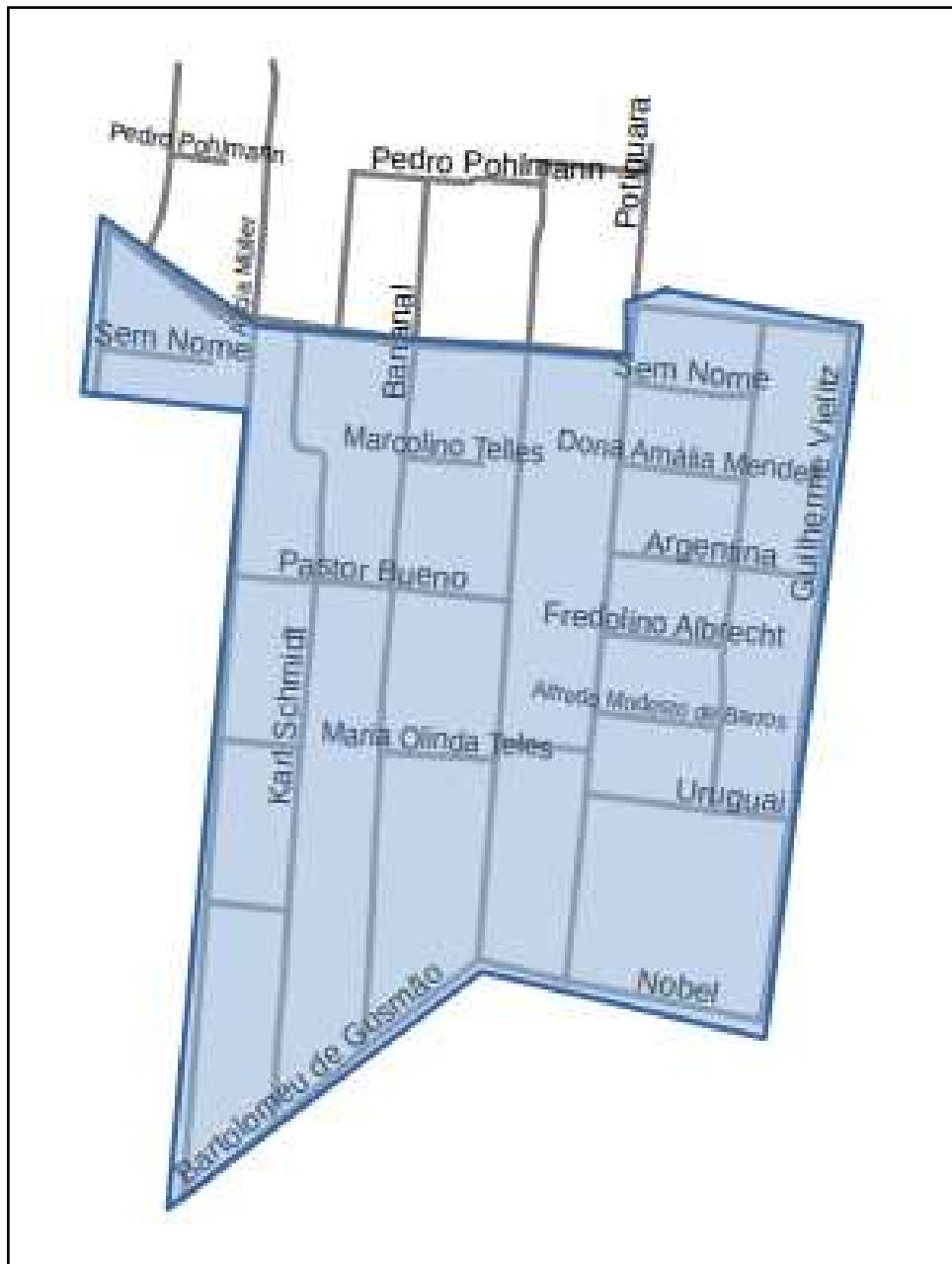
MAPA ÁREA 07 – MUNDO NOVO



ÁREA 08 – MUNDO NOVO

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01 Mundo Novo	Ruas João Schwan Filho, Dorivaldo Wilbonr Alicia Muller 299 ao 653 Karl Schmidt 200 - 1080, Pastor Bueno, Maria Olinda Telles, Rua Mundo Novo 72 - 348 Rua Bananal 811 – 3075	CANUDOS
Nº 02 Mundo Novo	Rua Bananal 593 ao 893 Rua Bartolomeu de Gusmão nº 2341 ao 2825 Potiguara 984 a 1152 Dona Amalia Mendes 23 - 75 Candido Portinari 03 - 941 Rua Chapada 111 a 166	CANUDOS
Nº 03 Mundo Novo	Beco Uruguai, Rua Uruguai - Cond.Bartolomeu de Gusmão 1342 ao 1325, Rua Nobel nº 22-190 Rua Potiguara 1162 ao 1457, R.Alfredo Modesto de Barros	CANUDOS
Nº 04 Mundo Novo	Uruguai 11 ao 152, Columbia 2434 a 2835, Fredolino Albrecht 11 - 71, Argentina 01 – 175, R. Guilherme Vielitz 2434 a 2835	CANUDOS

MAPA ÁREA 08 – MUNDO NOVO



ÁREA 09 – MUNDO NOVO

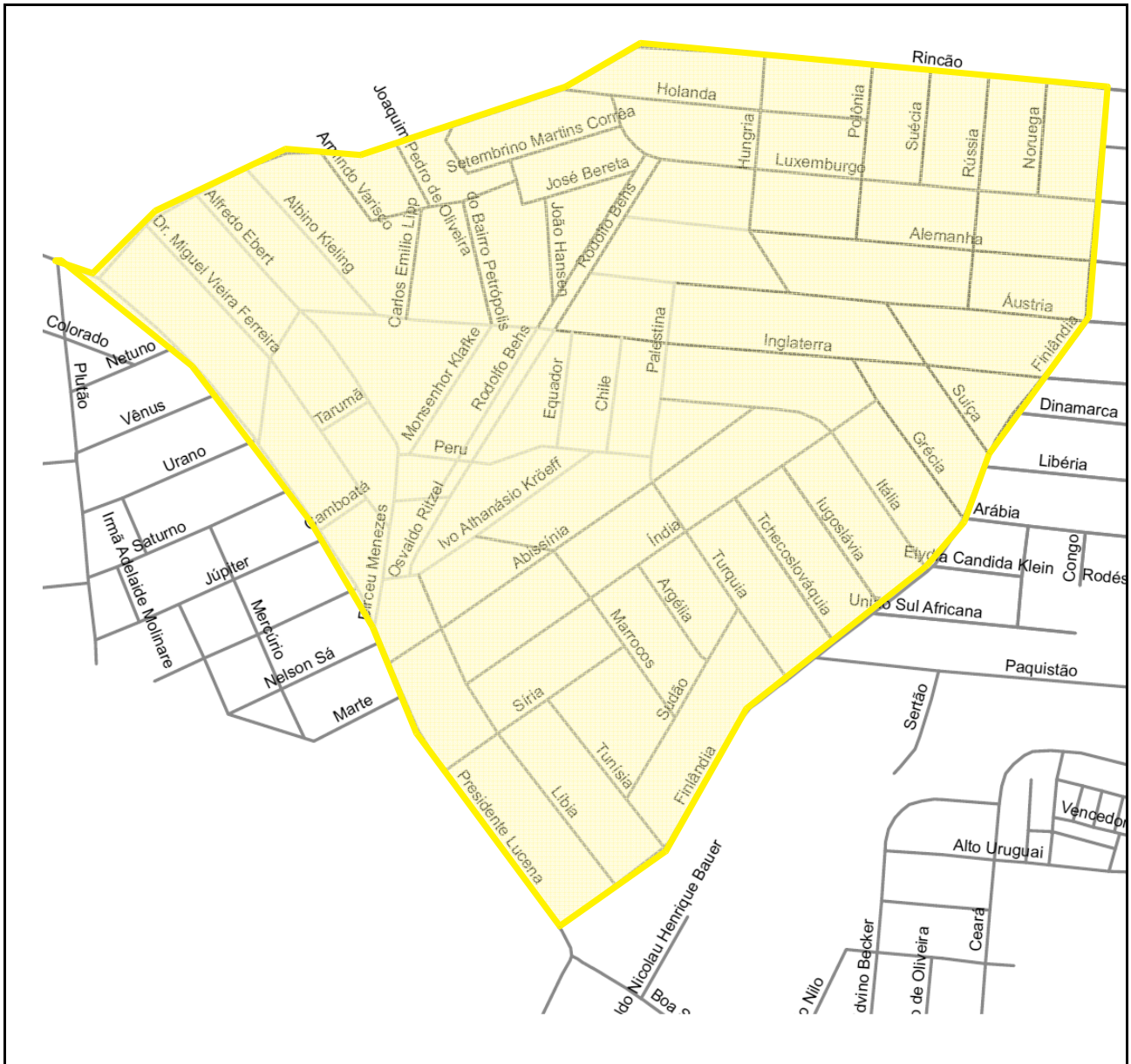
Micro área	ABRANGÊNCIA LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01 Mundo Novo	Condomínio Novo Milênio Rua Mundo Novo - lado impar ate a rotula, Rua Sander Rolante toda extensão; Igrejinha 5 -146	CANUDOS
Nº 02 Mundo Novo	Ruas Alfredo Marotski; Aldo Locatteli; Lincolfo Gewer; Lourival Oliveira, Henrique Thom; Adolfo Lutz Sapiranga 1340 – Condominio Aurora	CANUDOS
Nº 03 Mundo Novo	Sapiranga 315-1070 Igrejinha 181-303 Sarandi 123 - 222 Lagoa vermelha 123-373 São José do Norte 2 – 158 Arroio Grande 12 – 365 Santa Vitoria do Palmar 101-860 São francisco de Assis 24 -371	CANUDOS
Nº 04 Mundo Novo	Ruas José Placido de Castro 60 – 972 Venancio Aires 564-1395 Tamanduá281-333 Casca 60 e 82 R. Carlos Hermilio Eltz 30 e 38 Alfredo MarotKi – beco escadaria 23- 193	CANUDOS

ÁREA 06 – PETRÓPOLIS

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01	Armindo Varisco: nº 86, nº 2200, nº 2222 e nº 2106 (toda extensão) Carlos Emílio Lipp: nº 38 ao 98 Dalila Clementina Sperb: nº16 ao nº 71 Holanda: nº 22 ao nº 309 (toda extensão) Hungria (toda extensão) Joao Hansen: nº45 ao nº 755 Joaquim Pedro de Oliveira: nº 38 ao nº 250 Jose Bereta: nº 35 ao nº 151 Luxemburgo: nº 1090 ao nº 1586 Rincão: nº 1248 ao nº 1552 (toda extensão) Rodolfo Behs: nº 10 ao nº 107 Setembrino Martins Correia: nº 21 ao nº 203B Vicente Candido: nº 28 ao nº 94	Petrópolis
Nº 02	Finlândia: nº 235 até 395 Grecia: nº 36 ao nº 210 (toda extensão) Inglaterra: nº 967 ao 365 Suíça: nº72 ao nº 509 (toda extensão) Alemanha: nº 160 ao nº 782 Austria: nº 225 ao nº 762 Polônia: nº 02 ao nº 340 Rússia: nº 1144 ao nº 271 Suécia: nº 5A01, nº 15, nº 126, nº 1261 Noruega (toda extensão)	Petrópolis
Nº 03	Afonso Daudt: 60 ao 615 (toda extensão) Albino Kieling: 21 ao 144 (toda extensão) Alfredo Eberti:60 ao 630 (toda extensão) Camboata: 43 e 44 Chile: nº 10 ao nº 181 (toda extensão) Dirceu Menezes: 14 ao 186 (toda extensão) Dr Miguel Vieira Ferreira: 20 ao 470 (toda extensão) Equador: 24 ao 128 (toda extensão) Inglaterra: 1311 ao 1341 Monsenhor Klafke: 30 ao 174 (toda extensão) Osvaldo Ritzel: 17 ao 186 (toda extensão) Peru: 21 ao 205 (toda extensão) Palestina: nº 30 ao 246 (toda extensão) Presidente Lucena: 2455 ao 4845 Rodolfo Behs: 385 ao 521 Tarumã: 26 ao 141 (toda extensão) Ivo Athanasio Kroeff 76 ao 231 (toda a extensão)	Petrópolis
Nº 04	Abssínia: nº43 a 551 (toda extensão) Finlândia: nº660 ao nº1340 Índia: nº280 ao nº755 (toda extensão) Itália: nº 23 ao nº 448 (toda extensão) Sudão (toda extensão) Argélia (toda extensão)	Petrópolis

	<p>Turquia (toda extensão)</p> <p>Tunísia (toda extensão)</p> <p>Líbia: 23 ao 335 (toda extensão)</p> <p>Marrocos: 15 ao 421 (toda extensão)</p> <p>Presidente Lucena: nº 1759 ao 5415</p> <p>Síria: 38 ao 298 (toda extensão)</p>	
--	--	--

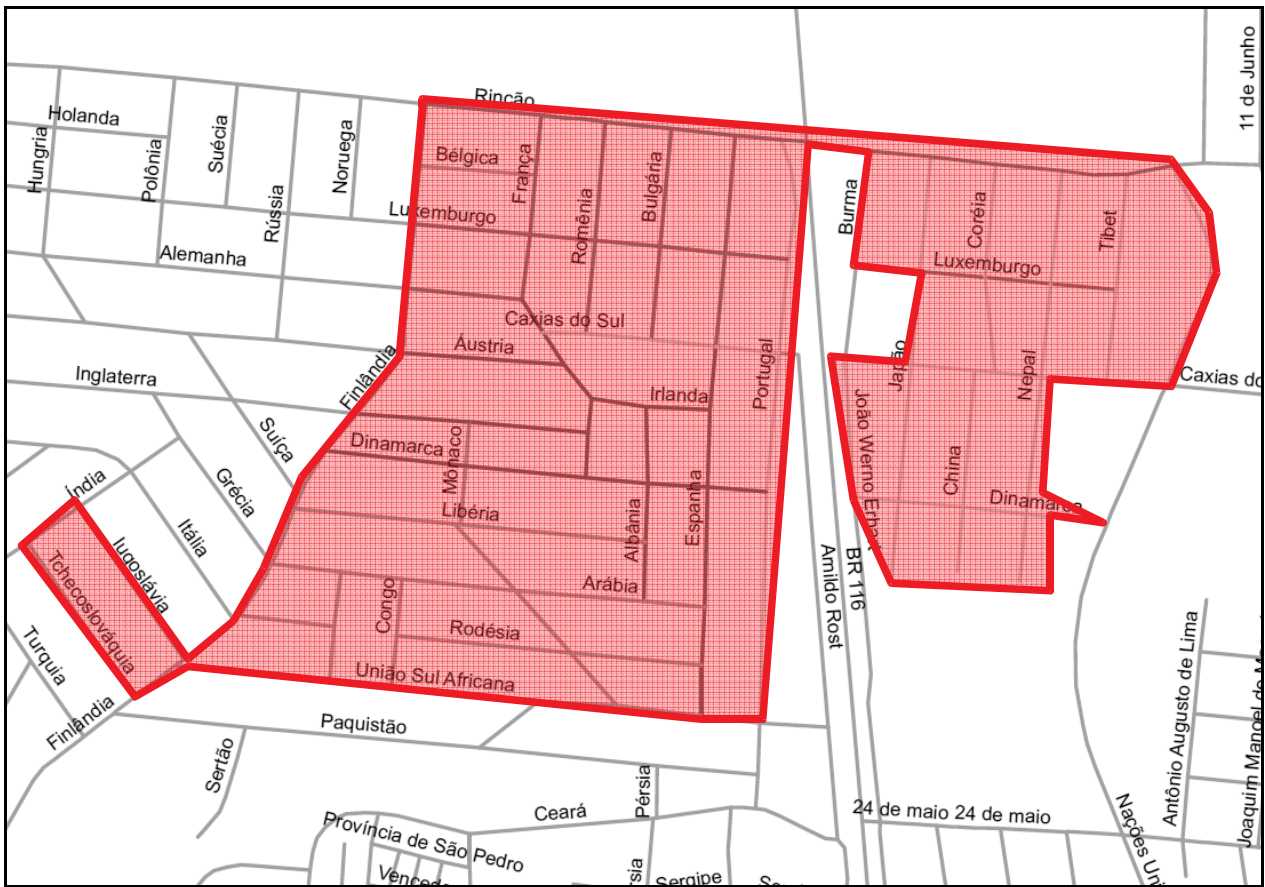
MAPA ÁREA 06 – PETRÓPOLIS



ÁREA 12 – PETRÓPOLIS

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01	Rua Rincão nº 714 ao 730 Rua Bélgica nº 35 ao 155 Rua Luxemburgo nº 38 ao 960 Rua Alemanha nº 38 ao 95 Rua França nº 255 ao 480 Rua Runania nº 90 ao 226 Rua Bulgária nº 28 ao 184 Rua Espanha nº 420 ao 576 Rua Finlândia nº 50 ao 210	Petrópolis
Nº 02	Rua Arabia nº 20 ao 582 Rua Congo nº 27 ao 85 Rua Elydia Cândida Klein nº 22 ao 122 Rua Mônaco nº 72 ao 265 Rua Rodesia nº 29 ao 330 Rua Rubens Nelson Hubner nº 43 ao 118 Rua Iugoslavia (toda extensão) 15 ao 121 Rua Tchecoslováquia (toda extensão) 46 ao 188 Rua União Sul Africana nº 30 ao 898	Petrópolis
Nº 03	Rua Austria nº 4 ao 186 Rua Albania nº 29 ao 197 Rua Dinamarca nº 15 ao 385 Rua Espanha nº 4 ao 440 Rua Inglaterra nº 12 ao 262 Rua Irlanda nº 30 ao 147	Petrópolis
Nº 04	Rua Portugal nº 130 ao 428 Rua Caxias do Sul nº 272 ao 1015 Rua Japão nº 52 ao 540 Rua China nº 14 ao 280 Rua Coreia nº 36 ao 233 Rua Nepal nº 73 ao 521 Rua Tibet nº 29 ao 112 Rua Nações Unidas nº 119 Rua Burma nº 71 Dinamarca nº 884 ao 910 BR 116 nº 4787 ao 4907 Bulgária nº 206 ao 214	Petrópolis

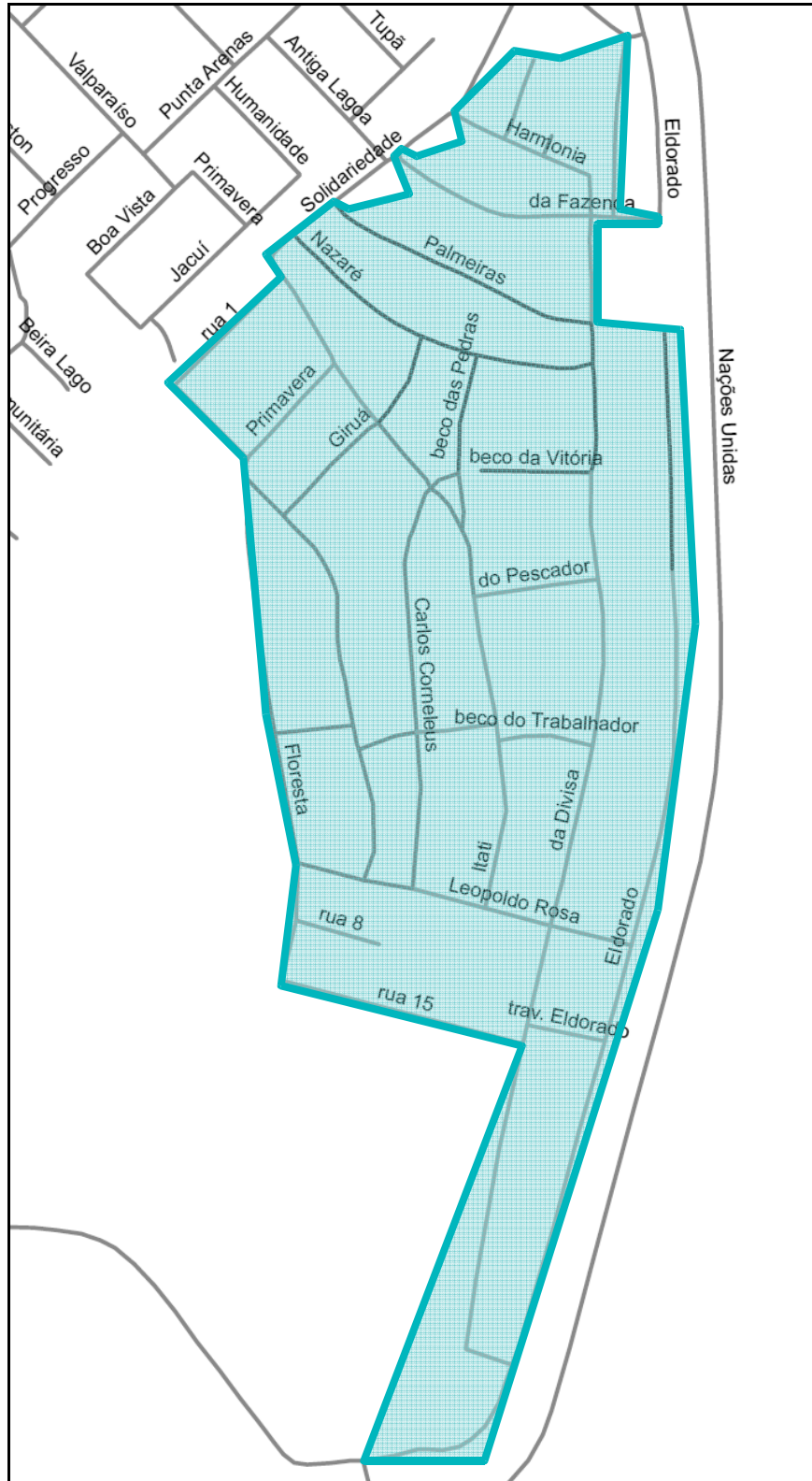
MAPA ÁREA 12 – PETRÓPOLIS



ÁREA 11 – PALMEIRA

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01	Eldorado 1734 a 3026 Divisa 416 a 610 Rua 15 - 192 a 30 Travessa Eldorado 12, 11, 17 e 16 Flores 29 e 30	Santo Afonso
Nº 03	Rua Beco do Trabalhador 357 ao 418 Rua Nova 5 – 378 a 297 Floresta 410 ao 37 Rua 8 22 ao 178 Itati 330 ao 157 Da Divisa 238 ao 425 Do Pescador 28	Santo Afonso
Nº 04	Itati 290 ao 118 Carlos Cornelhos 08 ao 314 , Carlos Dornelhes 80 ao 60 Primavera 45 ao 360 Rio verde 185 ao 180 Floresta 05 ao 230 Rua dezesseis 140 ao 76 Rua Nova 07 - 23 ao 43 Rua Nova 06 - 02 ao 136 Giruá 16 ate 118 Travessa 01 - 04 ao 200 Travessa 02 - 305 ao 114	Santo Afonso
Nº 05	Eldorado 1727 ao 1467 Da Divisa 15 ao 232 Nazaré 289 ao 10 Palmeiras 217 ao 21 Giruá 171 ao 122 Beco Nazaré 197 ao 195 Beco Vitória 19 ao 13	Santo Afonso
Nº 06	Primavera 122 ao 162 Floresta 80 ao 110, do outro lado Floresta 16 ao 115 Rua 01 - 26 ao 38 do outro lado, da Rua 01 - 03 ao 44 Itaiti 112 ao 20, do outro lado Itaiti 11 ao 115 Harmonia 68 ao 201, do outro lado Harmonia 21 ao 71 Da Fazenda 21 ao 65, do outro lado do 24 ao 10 Beco da Saudade do 104 ao 24, outro lado Beco Saudade 21 ao 87	Santo Afonso

MAPA ÁREA 11 – PALMEIRA



ÁREA 13 – PALMEIRA

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01	Valparaiso (1080 ao 667 e 100 ao 776) Buenos Aires (793 ao 592 e 833 ao 607) Assuncion 1019 ao 849 e 1016 ao 850) México (740 ao 601 e 706 ao 584) Otawa (31 ao 351 e 32 ao 330) Washington (05 ao 305 e 36 ao 318) Santa Ana (80 ao 524 e 145 ao 615)	Santo Afonso
Nº 02	Rua Coobasa (100 ao 38) Costa Rica 374 ao 272) Collor (139 ao 14) Ciudad Trujillo (65 ao 420 e SN ao 99) Bem Vindo (175 ao 164 e 142 ao 116) Boston (45 ao 05 e 331 ao 185) Honduras SN ao 324)	Santo Afonso
Nº 03	Rua Vista Alegre(05 a 16 e 183 ao 142) Rua Jacui (79 a 371 e 73 ao 351) Rua Boa Vista (128 ao 27 e 132 ao 22) Rua Progresso (118 ao 88 e 27 ao 101) Operário (10 ao 76 e 118 ao 22) Castelo (36 ao 170 e 15 ao 157) Cooperativa (230 ao 38 e 180 ao 18) João Operário (12 ao 86 e 21 ao 217) Bom Pastor (120, 105 ao 100)	Santo Afonso
Nº 04	Rua Vera Cruz (1054 ao 123, sem número ao 120) Puntarena (380 ao 145 e sem nº ao sem nº) Primavera (15 ao 38 e 12 ao 73) Jacui (29 e 08) Humanidade (20 ao 79 e 324 ao 81) Antiga Lagoa (24 ao 88 e sem nº ao 103) Tupa (20 ao 76 e 235 ao 89) Da Construção (19 ao sem nº e 245 ao sem nº) Nosso Chão (sem nº ao 35 e 24 ao 216) Assuncion (1035, 1041 e 1025)	Santo Afonso
Nº 05	Rua México (1077 ao 701 e 1050 ao 776) Eldorado (1457 ao 209) Otawa (367 ao 494 e 1376 ao 410) Beco México (904 ao 906 e 908 ao 327) Dique da Amizade (21 ao 145 e 26 ao 140) Vera Vruz (224 ao 300 e sem nº ao 280, 172) Beco Vera Cruz (53 ao 125 e 94 ao 130) e Fazenda (10,18,28)	Santo Afonso

ÁREA 14 – PALMEIRA

Micro área	ABRANGÊNCIA - LOGRADOURO	BAIRRO
Nº 01	Hugo Erni Feltes 299 a 1242 Leopoldo Wasun 655 a 412 Amir Ramires 218 a 10 Alfredo Rui 232 a 02 Pedro Cirillo Wolf, todos 435 Romeu de Souza, todos 485	Santo Afonso
Nº 02	Leopoldo Wasun 681 ao 1550 Amir Ramires 241 ao 565 Estevão Batori 19 ao 21 Dr Antônio Machado 37 ao 47	Santo Afonso
Nº 03	Amir Ramires 575 ao 692 Alfredo Rui Renheimer 170 ao 695 Voz do Povo 52 ao 665 Dez de Dezembro 57 ao 148 Mauro Chiká 79 ao 160 Assis Brasil 176 ao 225	Santo Afonso
Nº 05	Costa Rica - lado direito 774 ao 282, lado esquerdo 788 ao 267 Ciudad Trijillo – lado direito 371 ao 439, lado esquerdo 345 ao 495 Siqueira Campos – lado direito 31 ao 121, lado esquerdo 38 ao 120 Rua do Trabalhador – lado direito 35 ao 115, lado esquerdo 26 ao 126 Paraíso – lado direito 39 ao 144, lado esquerdo 67 ao 145 Boa Fé – lado direito 33 ao 117, lado esquerdo 32 ao 147 São Francisco 11 ao 159 Comunitária - Beco I do 22 ao 101, beco II 33 ao 110	Santo Afonso
Nº 06	Assis Brasil 124, 126, 134,151,186,188,198, 22, 240, 52, 532, 61, 62, 74, 80 Capanema – SN ao 110 Planalto 23 ao 275 Beco Realeza 12, 15, 13, 09, 189, 147, 270 Beco 179 Beco 244 Beco 67 Beco São Valério 135, 110, 97, 96, 95 + 9 casas SN Santa Cecília 19 ao 140 Beira Lago 23 ao 199	Santo Afonso

MAPA ÁREA 14 – PALMEIRA

